

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 04/2026 – ITINGA/MA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**  
**CICLO 2**

**PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES**  
**CATEGORIAS: DJ, CANTORES E BANDA/TRIO**  
**SELEÇÃO DE PREMIADOS NAS CATEGORIAS DJ, CANTORES E**  
**BANDA/TRIO COM RECURSOS REMANESCENTES DA POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA**  
**PELA LEI Nº 14.399/2022.**

Olá, agentes culturais do Município de Itinga do Maranhão!

A Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de agentes culturais para premiação nas categorias **DJ, Cantores e Banda/Trio**, por meio de recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer a atuação de artistas, profissionais da música, grupos e fazedores de cultura que contribuem para a vida cultural do Município de Itinga do Maranhão.

Neste documento, os interessados encontrarão as regras de participação, as categorias disponíveis, os critérios de seleção, os documentos necessários, os prazos e as orientações para realizar a inscrição.

Leia atentamente todas as informações deste edital antes de se inscrever.

## **1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, fundamentada na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, com o objetivo de fortalecer o setor cultural brasileiro, respeitando a diversidade, a democratização e a universalização do acesso à cultura.

1.2. A PNAB tem como uma de suas finalidades estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses contínuos da União aos entes federativos, contribuindo para a permanência das políticas públicas culturais nos territórios.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3. No Município de Itinga do Maranhão, a execução da PNAB ocorre por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com as diretrizes federais e com as necessidades culturais locais.

1.4. O presente edital tem como finalidade selecionar e premiar agentes culturais atuantes no Município de Itinga do Maranhão, nas categorias **DJ, Cantores e Banda/Trio**, utilizando recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.5. Este Edital de Chamamento Público é elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, e nas demais normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Itinga do Maranhão, nas categorias **DJ, Cantores e Banda/Trio**, conforme distribuição prevista no Anexo I deste Edital.

Trata-se de reconhecimento público pela contribuição cultural já realizada pelo agente cultural no Município de Itinga do Maranhão, especialmente no campo da música, da animação cultural, da apresentação artística e da atuação em eventos, manifestações, celebrações e atividades culturais locais.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será concedido por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de prestação de contas vinculada à execução de objeto, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 2.2. Valor total do Edital

O presente Edital conta com recursos no valor total de **R\$ 14.000,01** (*quatorze mil reais e um centavo*), oriundos de recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, distribuídos conforme o Anexo I deste Edital.

### 2.3. Vagas

Serão premiados **05 (cinco) agentes culturais**, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### 2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas no período de **00h00 do dia 30/06/2026 até às 23h59 do dia 13/07/2026**, totalizando **10 (dez) dias corridos**, conforme orientações previstas neste Edital.

#### 2.5. Quem pode participar

Este Edital é exclusivo para agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que resida em Itinga do Maranhão/MA e comprove contribuição artística ou cultural no Município há pelo menos **02 (dois) anos**, observada a categoria escolhida no ato da inscrição.

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo ou organização responsável por criar, produzir, executar, promover, difundir ou desenvolver manifestações culturais, especialmente no campo da música e da cultura popular, tais como DJs, cantores, intérpretes, bandas, trios musicais, grupos artísticos, produtores culturais e demais fazedores de cultura com atuação compatível com as categorias previstas.

O agente cultural poderá se inscrever como:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, desde que residente no Município de Itinga do Maranhão/MA;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que possua sede ou atuação comprovada no Município de Itinga do Maranhão/MA;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa ou entidade cultural, desde que possua sede ou atuação comprovada no Município de Itinga do Maranhão/MA;

IV - Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física residente no Município de Itinga do Maranhão/MA.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá ser indicada uma pessoa física residente em Itinga do Maranhão/MA como representante legal para fins de inscrição, recebimento da premiação e representação do grupo ou coletivo.

A representação deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise das candidaturas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado diretamente na elaboração do edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;

III - seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo, membro do Poder Judiciário, membro do Tribunal de Contas ou integrante do Ministério Público;

IV - tenha sido contemplado e recebido recursos em editais anteriores realizados recentemente pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, especialmente no âmbito do Ciclo 2.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste item.

Quando se tratar de pessoa jurídica, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

No caso de grupos, bandas, trios ou coletivos culturais sem CNPJ, a vedação prevista no inciso IV também se aplica quando o representante legal indicado para inscrição já tiver sido contemplado e recebido recurso em edital anterior recente da PNAB realizado no Município de Itinga do Maranhão.

A participação de agentes culturais em audiências públicas, consultas públicas, escutas sociais ou reuniões abertas sobre a Política Nacional Aldir Blanc não caracteriza participação direta na elaboração do edital e, portanto, não impede a inscrição neste chamamento público.

## 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo, **01 (uma) categoria**, podendo ser contemplado com, no máximo, **01 (um) prêmio**.

## 4. INSCRIÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### 4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:

<https://forms.gle/9Ndu2xxZ9RHacV9B8>

O agente cultural deverá preencher o formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital e anexar/enviar, conforme orientação do próprio formulário, a documentação obrigatória exigida para participação.

O e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com) será utilizado exclusivamente para esclarecimento de dúvidas, envio de recursos administrativos e demais comunicações relacionadas ao presente Edital, não sendo aceitas inscrições realizadas diretamente por e-mail.

O agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição, conforme Anexo II, devidamente preenchido;
- b) Portfólio ou materiais que comprovem a atuação cultural do agente cultural no Município de Itinga do Maranhão, tais como: releases, currículos, links para vídeos de apresentações, links de redes sociais, fotos de shows ou apresentações, registros de eventos, reportagens, entrevistas, certificados, premiações, participações em festivais, declarações de terceiros atestando a atuação cultural, cartazes, folders, matérias de divulgação ou outros documentos que comprovem a trajetória artística, devendo o material estar relacionado à categoria escolhida no ato da inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VI, caso o agente cultural concorra às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas;
- d) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme Anexo VII, caso o agente cultural concorra às cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- e) Declaração de representação, conforme Anexo IV, no caso de inscrição realizada por coletivo, grupo, banda ou trio sem CNPJ;
- f) Documento de identificação oficial com foto do proponente ou representante legal;
- g) Comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA;
- h) Declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, conforme modelo constante em anexo deste Edital.

O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento do formulário, pela veracidade das informações apresentadas, pelo envio adequado dos documentos e pela qualidade visual e legibilidade dos arquivos anexados.

O envio de documentação incompleta, ilegível, incompatível com a categoria escolhida ou fora do prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da inscrição, conforme as regras deste Edital.

Ao realizar a inscrição, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições previstas neste Edital, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e das demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no presente Edital para:

- peças negras, assim consideradas peças pretas e pardas;
- peças indígenas;
- peças com deficiência.

Considerando que o presente Edital possui número reduzido de vagas e categorias com apenas 01 (uma) vaga, a aplicação das cotas será realizada no cômputo geral do edital, observando a totalidade das vagas disponíveis, conforme autorizado pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

No total das 05 (cinco) vagas deste Edital, ficam asseguradas:

- 01 (uma) vaga para pessoa negra, preta ou parda;
- 01 (uma) vaga para pessoa indígena;
- 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a categoria escolhida pelo agente cultural no ato da inscrição, a pontuação obtida e a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VI e VII deste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo, em Libras ou em outro formato acessível, desde que permita a identificação do agente cultural e a manifestação expressa da condição declarada.

A distribuição das cotas observará a viabilidade de preenchimento das vagas, a ordem de classificação dos candidatos inscritos e as categorias disponíveis neste Edital, podendo haver remanejamento entre as modalidades de cotas, conforme as regras previstas neste instrumento.

### **5.2. Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas.

Caso o agente cultural optante pelas cotas alcance pontuação suficiente para ser selecionado dentro das vagas de ampla concorrência, ele será classificado pela ampla concorrência, não ocupando a vaga reservada à cota.

Nessa hipótese, a vaga reservada à cota será destinada ao próximo candidato cotista apto, observada a modalidade de cota, a categoria escolhida e a ordem de classificação.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência, inabilitação, impedimento ou impossibilidade de pagamento de candidato aprovado em vaga reservada para cota, a vaga deverá ser ocupada por outro candidato que tenha concorrido à mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação.

Caso não haja candidato apto na mesma modalidade de cota, será aplicado o remanejamento previsto neste Edital.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

Na hipótese de não haver candidatos aptos em número suficiente para o preenchimento de determinada modalidade de cota, a vaga remanescente deverá ser remanejada, inicialmente, para outra modalidade de cota prevista neste Edital.

Caso não haja candidatos aptos em nenhuma das modalidades de cotas, a vaga será direcionada à ampla concorrência, sendo destinada ao próximo candidato classificado, observada a categoria correspondente e a ordem de classificação final.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O remanejamento das cotas não poderá ampliar o número total de vagas do Edital, devendo respeitar o limite financeiro previsto para cada categoria.

### **5.5. Procedimentos complementares de verificação**

Para fins de verificação das autodeclarações apresentadas pelos candidatos que concorrerem às cotas, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá adotar procedimentos complementares, quando necessário.

Poderão ser utilizados os seguintes procedimentos:

I - heteroidentificação, como procedimento complementar à autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda, considerando as características fenotípicas do candidato;

II - solicitação de carta consubstanciada, apresentada em formato escrito, oral ou audiovisual, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara pessoa negra, preta ou parda, ou pessoa indígena;

III - solicitação de documento, declaração, carta ou manifestação, em formato escrito, oral ou audiovisual, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, podendo ser emitido por liderança, comunidade, organização, associação, fundação ou entidade formalizada ou não;

IV - solicitação de laudo médico, certificado da pessoa com deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou outro documento equivalente, para candidatos que concorrerem às cotas destinadas a pessoas com deficiência;

V - outros procedimentos compatíveis com a legislação vigente, desde que respeitados o contraditório, a ampla defesa, a dignidade da pessoa humana e a finalidade das ações afirmativas.

A autodeclaração apresentada pelo candidato possui presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de verificação complementar pela administração pública.

A apresentação de declaração falsa poderá acarretar a desclassificação do candidato, a anulação da premiação, a obrigação de devolução dos valores recebidos e a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

### **5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios e coletivos**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que comprovem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência em sua composição ou atuação cultural.

Para fins deste Edital, poderão concorrer às cotas:

I - pessoas jurídicas em que a maioria dos sócios, dirigentes ou administradores seja composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - grupos, bandas, trios ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança, direção artística, coordenação, representação ou protagonismo cultural;

III - pessoas jurídicas, grupos, bandas, trios ou coletivos sem CNPJ cuja composição seja majoritariamente formada por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - grupos ou coletivos nos quais a pessoa indicada como representante legal pertença ao grupo beneficiário da cota e exerça efetiva liderança ou representação cultural.

As pessoas físicas que fundamentarem a inscrição da pessoa jurídica, grupo, banda, trio ou coletivo em vaga de cota deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VI e VII deste Edital.

No caso de grupos, bandas, trios ou coletivos sem CNPJ, a autodeclaração deverá ser acompanhada da declaração de representação prevista no Anexo IV, assinada pelos demais integrantes.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

As candidaturas inscritas neste Edital serão analisadas por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Todas as atividades da Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata, garantindo transparência, imparcialidade e regularidade ao processo de avaliação.

A Comissão de Seleção será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão e/ou por pareceristas convidados com notório saber na área cultural, sem interesse direto na concorrência.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Comissão deverá ser formada por, no mínimo, **03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.**

### **6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção**

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo, banda, trio ou coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham integrado o grupo, banda, trio ou coletivo nos últimos 02 (dois) anos;

III - as situações previstas no inciso II ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural inscrito, de seu cônjuge, companheiro ou representante legal.

Caso algum membro da Comissão de Seleção se enquadre em qualquer hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Cultura e se afastar da análise da respectiva candidatura.

A ausência de comunicação do impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Para fins deste Edital, consideram-se parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

### **6.3. Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória artística e cultural do agente cultural inscrito, considerando sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Itinga do Maranhão, nas categorias **DJ, Cantores e Banda/Trio.**

A avaliação será realizada mediante atribuição fundamentada de notas, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

A análise levará em consideração a atuação cultural já desenvolvida pelo candidato, sua trajetória, relevância artística, contribuição para a cultura local,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reconhecimento comunitário, participação em eventos, apresentações, atividades culturais e demais comprovações apresentadas no ato da inscrição.

Os materiais comprobatórios enviados pelo agente cultural deverão estar relacionados à categoria escolhida no ato da inscrição.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem documentos, conteúdos, materiais de divulgação ou registros de trajetória artística e cultural que contenham qualquer forma de preconceito, discriminação, discurso de ódio ou violação de direitos, especialmente por motivo de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência, religião ou qualquer outra forma de discriminação, com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A pontuação de cada candidatura será atribuída com base nos critérios previstos no Anexo III e na comparação entre os candidatos inscritos na mesma categoria, observada a documentação apresentada e a aderência da trajetória cultural ao objeto deste Edital.

#### 6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Contra o resultado provisório da etapa de seleção caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório.

Os recursos apresentados fora do prazo ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital não serão avaliados.

O recurso deverá conter a identificação do candidato, a categoria inscrita, a justificativa do pedido de revisão e, quando houver, documentos ou informações complementares que fundamentem a solicitação.

Após a análise dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria prevista neste Edital não tenha todas as suas vagas preenchidas por ausência de inscrições, desistência, inabilitação, desclassificação ou inexistência de candidaturas aptas, as vagas e os respectivos recursos poderão ser remanejados, observada a ordem de classificação e as regras de cotas previstas neste Edital.

O remanejamento observará a seguinte ordem de prioridade:

I - as vagas não preenchidas em determinada categoria serão destinadas, primeiramente, aos candidatos suplentes da mesma categoria, obedecida a ordem de classificação;

II - não havendo candidatos suplentes aptos na mesma categoria, as vagas poderão ser remanejadas para candidatos classificados em outras categorias deste Edital, considerando a maior pontuação geral, a compatibilidade com o valor disponível e as regras de cotas;

III - caso não haja candidatos aptos em nenhuma das categorias previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observados o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR vigente, a legislação aplicável e os atos administrativos da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

O remanejamento de vagas não poderá ultrapassar o valor total previsto para este Edital, nem alterar a natureza da premiação cultural prevista neste instrumento.

Caso o valor de determinada vaga remanejada seja diferente do valor previsto para a categoria de destino, a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar o ajuste administrativo necessário, desde que respeitado o limite financeiro global do Edital e a disponibilidade orçamentária.

Persistindo saldo financeiro após a conclusão das etapas de seleção, habilitação e pagamento dos contemplados, o recurso remanescente poderá ser utilizado em outro chamamento público da PNAB, conforme planejamento municipal, PAAR vigente e legislação aplicável.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, a documentação de habilitação exigida neste Edital.

Os documentos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

#### **8.1.1. Documentos para pessoa física**

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa física, deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

II - comprovante de residência no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural;

III - dados bancários em nome do agente cultural selecionado, para fins de pagamento da premiação;

IV - declaração de que não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

#### **8.1.2. Documentos para pessoa jurídica**

Caso o agente cultural selecionado seja pessoa jurídica, deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto do representante legal, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - atos constitutivos da pessoa jurídica, como contrato social, requerimento de empresário, certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto ou documento equivalente;

IV - comprovante de sede ou atuação cultural no Município de Itinga do Maranhão/MA;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

V - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, quando aplicável;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável;

VII - dados bancários em nome da pessoa jurídica selecionada, para fins de pagamento da premiação;

VIII - declaração de que a pessoa jurídica, seus sócios, dirigentes ou administradores não foram contemplados e não receberam recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

### **8.1.3. Documentos para grupo, banda, trio ou coletivo sem CNPJ**

Caso o agente cultural selecionado seja grupo, banda, trio ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, deverá apresentar:

I - documento oficial de identificação com foto do representante legal, contendo RG e CPF, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou documento equivalente;

II - comprovante de residência do representante legal no Município de Itinga do Maranhão/MA, emitido preferencialmente nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada pelo próprio representante;

III - declaração de representação, conforme Anexo IV, assinada pelos integrantes do grupo, banda, trio ou coletivo, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição;

IV - dados bancários em nome do representante legal indicado, para fins de pagamento da premiação;

V - declaração de que o representante legal indicado não foi contemplado e não recebeu recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados no Município de Itinga do Maranhão, caso ainda não tenha sido apresentada no ato da inscrição.

A comprovação de residência é obrigatória para participação neste Edital, considerando que o chamamento é exclusivo para agentes culturais residentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Na hipótese de inabilitação, ausência de documentação, documentação irregular, envio fora do prazo ou descumprimento das exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá convocar o próximo agente cultural classificado, observada a ordem de classificação da respectiva categoria, as regras de cotas e o limite de recursos disponíveis.

## 8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra o resultado da etapa de habilitação caberá recurso administrativo, destinado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado da etapa de habilitação.

O recurso deverá conter a identificação do agente cultural, a categoria inscrita, a justificativa do pedido de revisão e, quando houver, documentos ou informações complementares que fundamentem a solicitação.

Os recursos apresentados fora do prazo ou enviados por meio diverso do previsto neste Edital não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, não caberá novo recurso administrativo.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica, conforme orientação e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

A assinatura presencial ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol**,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Centro, Itinga do Maranhão/MA**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.

Quando solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura, a assinatura eletrônica terá a mesma validade da assinatura presencial, desde que realizada pelo agente cultural contemplado ou por seu representante legal, conforme as orientações encaminhadas pela Administração Pública.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural, seja presencial ou eletrônica, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Cultura, poderá acarretar a perda do direito ao recebimento da premiação, sendo possível a convocação de suplente, observada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a conclusão dos trâmites administrativos necessários, o agente cultural contemplado receberá o valor do prêmio em **desembolso único**, por meio de depósito ou transferência bancária.

Para recebimento da premiação, o agente cultural deverá indicar conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu próprio nome, em instituição financeira válida, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

No caso de pessoa jurídica contemplada, o pagamento será realizado em conta bancária vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica selecionada.

No caso de grupo, banda, trio ou coletivo sem CNPJ, o pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da pessoa física indicada como representante legal, conforme declaração de representação apresentada.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o pagamento do prêmio ficam condicionados à regularidade da etapa de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância dos trâmites administrativos de liquidação e pagamento e ao cumprimento das regras previstas neste Edital.

A seleção no presente Edital gera apenas expectativa de direito ao recebimento da premiação, não obrigando a Administração Pública ao pagamento caso sejam constatadas irregularidades, impedimentos legais, ausência de disponibilidade financeira ou descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço eletrônico

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<https://www.itinga.ma.gov.br>, e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos prazos, será de inteira responsabilidade dos agentes culturais interessados.

Para tanto, os candidatos deverão acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e, quando houver, nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura nas mídias sociais.

As comunicações individuais, quando cabíveis, poderão ser realizadas prioritariamente por meio do e-mail ou telefone informados pelo agente cultural no ato da inscrição.

## 10.2. Cronograma

Etapa	Atividade	Data prevista
01	Publicação do Edital	23/06/2026
02	Prazo para impugnação do Edital	24/06/2026 a 26/06/2026
03	Período de inscrições	30/06/2026 a 13/07/2026
04	Análise de mérito das candidaturas	14/07/2026 a 16/07/2026
05	Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção	17/07/2026
06	Período de recurso da etapa de seleção	20/07/2026 a 22/07/2026
07	Publicação do resultado final da etapa de seleção	23/07/2026
08	Prazo para envio dos documentos de habilitação	24/07/2026, 27/07/2026 e 29/07/2026
09	Análise da documentação de habilitação	30/07/2026, 31/07/2026 e 03/08/2026

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Etapa	Atividade	Data prevista
10	Publicação do resultado preliminar da habilitação	04/08/2026
11	Período de recurso da etapa de habilitação	05/08/2026 a 07/08/2026
12	Publicação do resultado final da habilitação	10/08/2026
13	Convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	11/08/2026 a 13/08/2026
14	Período previsto para pagamento da premiação	14/08/2026, 17/08/2026 e 18/08/2026

Os prazos previstos neste cronograma serão contados em dias úteis, excluindo-se sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como eventuais pontos facultativos oficialmente decretados.

A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil posterior à publicação do ato correspondente, não sendo computado o dia da publicação.

O período de inscrições terá início somente após o encerramento do prazo de impugnação do Edital.

Caso haja feriado, ponto facultativo ou necessidade administrativa que interfira em qualquer etapa prevista neste cronograma, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá publicar comunicado oficial ou retificação, ajustando as datas correspondentes.

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, mediante publicação oficial, caso haja necessidade administrativa, interesse público, adequação operacional ou motivo devidamente justificado.

### 10.3. Dos ajustes no cronograma

Caso qualquer ato necessário ao andamento deste processo seletivo, como publicação de resultado, convocação, análise documental ou julgamento de recurso, não possa ser realizado na data originalmente prevista, a Secretaria Municipal de Cultura publicará comunicado oficial informando o ocorrido e a nova data para sua realização.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Uma vez publicada a etapa eventualmente atrasada, a Secretaria Municipal de Cultura poderá publicar cronograma revisado, com as datas das etapas seguintes recalculadas a partir da nova data de referência, observados os prazos previstos neste Edital.

A partir da publicação do cronograma revisado, serão consideradas válidas as novas datas para todos os efeitos administrativos.

A regularização do cronograma não caracteriza alteração substancial do Edital, nem implicará, obrigatoriamente, a reabertura de prazos já encerrados.

#### **10.4. Irregularidades**

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, à documentação apresentada, às declarações prestadas ou às condições de habilitação poderão ser constatadas a qualquer tempo, inclusive após a seleção ou o pagamento da premiação.

A constatação de irregularidade poderá implicar a desclassificação do agente cultural, o cancelamento da premiação, a obrigação de devolução dos valores recebidos e a adoção das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **10.5. Responsabilidade do proponente**

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações, documentos, declarações, portfólios, comprovantes e demais materiais apresentados no ato da inscrição e nas demais etapas deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por informações falsas, incompletas, incorretas, ilegíveis ou inexatas apresentadas pelo agente cultural.

A apresentação de declaração falsa ou documento irregular poderá resultar na desclassificação do candidato, no cancelamento do prêmio e na adoção das medidas legais cabíveis.

#### **10.6. Local de consulta**

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no endereço eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br>, e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura está localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol, Centro, Itinga do Maranhão/MA**, com atendimento de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.

### 10.7. Informações

Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail [culturaitingama@gmail.com](mailto:culturaitingama@gmail.com) ou presencialmente no endereço indicado no item anterior, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

O e-mail indicado neste item será utilizado para dúvidas, recursos administrativos e comunicações relacionadas ao presente Edital, não sendo aceitas inscrições diretamente por e-mail.

### 10.8. Casos omissos

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, observada a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ao Marco Regulatório do Fomento à Cultura e às demais normas pertinentes.

### 10.9. Acúmulo de recursos

A premiação concedida por meio deste Edital poderá ser acumulada com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, programas culturais, editais públicos ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não haja impedimento legal, duplicidade indevida de pagamento ou descumprimento das regras específicas deste Edital.

Fica vedada a participação de agentes culturais que já tenham sido contemplados e recebido recursos em editais anteriores recentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão, conforme previsto neste Edital.

### 10.10. Aceitação das normas

A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como com as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

## 11. VALIDADE DO RESULTADO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O resultado final do chamamento público regido por este Edital terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Durante o prazo de validade, a Secretaria Municipal de Cultura de Itinga do Maranhão poderá convocar candidatos suplentes, caso haja desistência, inabilitação, impedimento, impossibilidade de pagamento, disponibilidade de recurso remanescente ou necessidade administrativa, observada a ordem de classificação, as regras de cotas, a categoria correspondente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A validade do resultado não gera direito automático ao recebimento da premiação por candidatos suplentes, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos, à regularidade documental e ao cumprimento das normas deste Edital.

**12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- I - **Anexo I** – Categorias, vagas, cotas e valores;
- II - **Anexo II** – Formulário de inscrição;
- III - **Anexo III** – Critérios de seleção e pontuação;
- IV - **Anexo IV** – Declaração de representação de grupo, banda, trio ou coletivo cultural;
- V - **Anexo V** – Termo de Premiação Cultural;
- VI - **Anexo VI** – Autodeclaração étnico-racial;
- VII - **Anexo VII** – Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- VIII - **Anexo VIII** – Formulário de recurso;
- IX - **Anexo IX** – Trajetória Cultural;
- X - **Anexo X** – Declaração de não recebimento de recursos em editais anteriores recentes da PNAB no Município de Itinga do Maranhão.

Itinga do Maranhão/MA, 19 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Gledson Ramalho Costa**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 022/2025

